

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº018/2018
MODALIDADE - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 011/2018.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/FEVEREIRO/2018.

HORÁRIO: a partir das 13:30 horas.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Icém/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº. 040/17, de 02 de Janeiro de 2017, tornam público que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 038 de 24 de Maio de 2.013, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, bem como a Lei Complementar Federal nº. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, farão realizar licitação na modalidade **Pregão (presencial)**, do tipo menor preço **(global)** para a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços com pessoal, material e equipamentos necessários, para manutenção (roçagem, capina, limpeza geral e outros serviços correlatos) de Ruas, Avenidas, terrenos baldios, praças, trevos e áreas cedidas por furnas neste Município, conforme termo de referência.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Licitação, iniciando-se **no dia 19/02/2018, a partir das 13:30 horas** e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Icém/SP que se seguir.

Capítulo I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto à **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços com pessoal, material e equipamentos necessários, para manutenção (roçagem, capina, limpeza geral e outros serviços correlatos) de Ruas, Avenidas, terrenos baldios, praças, trevos e áreas cedidas por furnas neste Município, conforme termo de referência.**

1.2. A descrição detalhada está consignada no Termo de referência e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Capítulo II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1995/17 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2018.

FICHA 367

020802 – SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 374

020803 – LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica, que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº. 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº. 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018

Razão Social:

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018

Razão Social.....

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.3. Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa ou da pessoa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
- e) Servidor do Município seja da administração direta ou indireta.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ou pessoa física ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no quadro de aviso da Prefeitura e jornal de circulação do Município ou região.

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao (à) Pregoeiro(a), os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (Anexo III);

4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao(à) Pregoeiro(a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;

4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);

4.9. O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregará os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo IV.

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar, em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

a) Razão Social, nº. do CNPJ, endereço completo, nº. da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, Nº CPF, Nº RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;

c) data;

d) preços mensais para cada item da proposta e total para 04 meses em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, de acordo com a carta proposta (anexo IV deste Edital). **As proponentes** devem considerar na elaboração de suas propostas as seguintes condições:

e) Prazo de execução dos serviços: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

f) os preços globais propostos serão considerados completos e abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), leis sociais, administração, lucros, B.D.I., seguros em geral,

infortúnio de trabalho, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

g) os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional;

h) prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;

h.1) as propostas permanecerão válidas e em condições de aceitação durante o período de validade das mesmas.

5.2. A não indicação do prazo de validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – As empresas interessadas na presente licitação, conforme os casos, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

6.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certidão de Regularidade com o **FGTS**;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União.

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;

e) Inscrição Estadual (Deca);

f) Cédula de identidade do sócio majoritário ou de qualquer outro sócio, se sociedade em partes iguais e, no caso de sociedade anônima, do diretor presidente ou diretor regularmente constituído;

g) Ato constitutivo da firma; (**Contrato Social**);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

II - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

III – Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.3 – A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retro citado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração, sob as penas da Lei. (ANEXO VII);

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou ainda, acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 - No dia e horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo III), a Declaração prevista no Anexo IV, juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS.

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, a equipe de apoio passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o menor preço global.

7.2.3.1 - Em nenhuma hipótese será aceito proposta que ultrapasse o valor estipulado, especificado no Termo de referência (ANEXO I);

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

7.2.4.1 - O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao preço global da proposta.

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.2.8. Ofertados os lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.2.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. Encerrada a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores totais.

7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo VIII - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao objeto questionado e deverá ser dirigido a Prefeitura Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), à vencedora;

8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá a Prefeitura Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a).

Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. No julgamento dos documentos observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;
- 9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;
- 9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.
- 9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço **(global)**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço global, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;
- 9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;
- 9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;
- 9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;
- 9.8. O(a) Pregoeiro(a) Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que é pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;
- 9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;
- 9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;
- 9.11. O(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

Capítulo X - DOS PREÇOS

- 10.1. Os preços serão considerados no seu valor **GLOBAL**, expressos em moeda corrente;
- 10.2. Não serão aceitos preços cujos valores sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

Capítulo XI - DO REAJUSTE

- 11.1 - O objeto deste Pregão poderá sofrer reajuste.

Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO

- 12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarado vencedor todo licitado, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

Capítulo XIII - DO PAGAMENTO

- 13.1. A empresa licitante deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao objeto, devidamente processadas, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.
- 13.2. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

13.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, sendo que o pagamento neste caso só será efetuado em até 10 dias após a reapresentação.

13.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora, quando pessoa jurídica, deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer, nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame.

Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- e) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

16.1.2. A multa prevista no item 16.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.2, alínea "b";

16.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

16.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

16.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

16.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Capítulo XVII - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

17.2 - O objeto, no que couber será recebido nos termos do ART 73, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93.

Capítulo XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto licitado, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

Capítulo XIX - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

19.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a), julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Capítulo XXI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

21.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

21.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

21.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção;

21.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

21.6. A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

21.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

21.8. A Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

21.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 16:00horas, na sede da Prefeitura Municipal, ou por meio do fone 17-3282-9111.

21.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 1) Anexo I – Termo de Referência;
- 2) Anexo II – Modelos de Proposta de Preços Pessoa Jurídica;
- 3) Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento;
- 4) Anexo IV - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- 5) Anexo V - Minuta do Contrato;
- 6) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 7) Anexo VII - Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Capítulo XXII. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Granada/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icém/SP, 29 de Janeiro de 2018.

WAGNER BARROS PEREIRA
Pregoeiro

A N E X O - I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços com pessoal, material e equipamentos necessários, para manutenção (roçagem, capina, limpeza geral e outros serviços correlatos) de Ruas, Avenidas, terrenos baldios, praças, trevos e áreas cedidas por furnas neste Município.

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Roçagem e capina manual com roçadeira costal e/ou foice de gramíneas, capim, colônia e de arbustos.

Os serviços compreendem a limpeza e roçada de vegetação rasteira, com utilização de roçadeira costal ou com ferramenta manual, em canteiros centrais de avenidas, canteiros dos passeios públicos, rótulas, taludes, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas.

Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Será obrigação a contratada utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

O serviço de roçada deve ser executado com todos os cuidados necessários para que o equipamento utilizado não venha a ferir o caule de árvores.

Os serviços de remoção, com o auxílio de enxada, de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes, localizadas nos passeios públicos pavimentados e junto ao meio fio de ruas e avenidas pavimentadas, na pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas no meio fio. A execução deste serviço compreende, também, o recorte de, aproximadamente, 5 (cinco) centímetros da vegetação com terra e raízes no encontro com o meio-fio de áreas gramadas, como canteiros centrais de avenidas e canteiros nos passeios públicos. Para as vias com pavimentação asfáltica, deverá ser capinada toda a extensão dos passeios mais 50 (cinquenta) centímetros ao longo das sarjetas, do lado esquerdo e direito do trecho.

Os resíduos gerados pelo serviço de roçada e capina de vias públicas deverão ser varridos com a utilização de vassourões de cabo inclinado, vassouras de aço, rastelos e/ou sopradores, tanto em áreas gramadas, quanto em áreas pavimentadas. Posteriormente, com o auxílio de carrinhos de mão, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização, ou ainda carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões ou tratores agrícolas e transportados até seu destino final em local a ser determinado pela Municipalidade.

Os resíduos provenientes da roçada, capina, deverão ser removidos por caminhão basculante e/ou caminhão carroceria para o local de destinação final determinado pela CONTRATANTE.

Empregam-se, onde forem tecnicamente viáveis, roçadeira costal portátil, e/ou foice, conforme a localização da área a ser beneficiada e a experiência da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento e pessoal necessário, em número suficiente para o perfeito desempenho dos trabalhos, atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá tomar todos os cuidados necessários, de modo a proteger os pedestres, animais, veículos etc.

Os horários dos serviços serão de segunda a sexta feira das 07:00 as 17:00hs, respeitando os horários de almoço e descanso, e aos sábados das 07:00 as 11:00hs.

3 - DO CUSTO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

O valor estimado a ser pago será elaborado pelo cálculo da quantidade mínima de funcionários, B.D.I e Custos Operacionais.

No custo mensal a ser ofertado deverão estar inclusos:

- equipamentos;
- combustíveis e lubrificantes;
- material e equipamentos de proteção;
- transporte do pessoal;
- salários e encargos sociais dos funcionários;
- lucro da empresa;
- B.D.I.

A Quantidade mínima estimada de funcionários em seu quadro de pessoal efetivamente empregado na execução da atividade a fim descrita no objeto, será de no mínimo 14 (quatorze), com mais 01 (um) fiscal.

A empresa contratada deverá fornecer uniforme e EPI aos funcionários responsáveis pela realização dos serviços.

A empresa contratada deverá efetuar o cálculo para pagamento dos funcionários usando os valores fornecidos pelo Sindicato da categoria dos serviços prestados referente ao valor do dissídio já corrigido para o ano 2018.

Para efeito desta licitação o preço total estimado pela Prefeitura é de **R\$ 44.500,00** (Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), mensais, com Valor Total de **R\$ 178.000,00** (Cento e Setenta e Oito Mil Reais).

4 - VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste edital deverão ser adequados e suficientes à boa qualidade dos serviços.

A quantidade, as marcas, os modelos, a capacidade e outras características dos veículos, máquinas e equipamentos ficam a critério da licitante, desde que atenda ao mínimo exigido.

Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação.

5 – INSTALAÇÕES:

A contratada deverá dispor de local próprio para estacionamento de máquinas e caminhões e depósito de materiais, não sendo permitido o uso do espaço público para essa função, bem como as atividades administrativas de controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional.

A contratada deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação, para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como adequação dos serviços de pintura, visando manter os padrões exigidos pela Administração Municipal.

6 – PESSOAL:

Competirá à Contratada a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.

A Administração Municipal terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação judicial, a Administração Municipal não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Será terminantemente proibido aos empregados da contratada, ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

Os funcionários deverão apresentar-se uniformizado e asseado, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço.

7 – FISCALIZAÇÃO:

A Contratada deverá designar 01 (um) fiscal para exercer a supervisão do serviço efetuado pelos seus funcionários.

A Contratante efetuará a fiscalização do cumprimento do contrato, que exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados.

A Contratada obriga-se a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo previsto para a contratação dos trabalhos deverá ser de 04 (quatro) meses.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

E-MAIL:

Telefone: Fax:

Banco:

Conta Bancária:

Nome e nº da Agência:

CUSTOS OPERACIONAIS e B.D.I (Benefícios e Despesas Indiretas).....R\$

MÃO-DE-OBRA/ENCARGOS TRABALHISTAS.....R\$

PREÇO MENSAL (custo).....R\$

PREÇO GLOBAL (04 meses).....R\$

A empresa declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

Validade da Proposta:

Local e data:

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

CNPJ:

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a)

Sr.(a)....., portador(a) do RG
n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada
pelo Município de Icém – SP, na modalidade Pregão Presencial nº. 011/2018, na qualidade de
representante legal, outorgando lhe poderes para pronunciar-se em nome da
empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais,
renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes
ao certame.

....., de de 2018.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)
(papel timbrado da empresa)

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Icém/SP Pregão Presencial Nº 011/2018.

....., de de 2018.

Diretor ou Representante Legal
(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICÊM E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÊM**, com sede à rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icêm, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora D' Ábadia, nº 29, Centro, nesta cidade de Icêm/SP.

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento particular, e conforme o **Contrato nº 018/2018 - Processo de Licitação nº 018/2018 – Pregão Presencial nº 011/2018**, resolvem por mútuo acordo e pela necessidade da Administração contratar empresa na prestação de serviços com pessoal, material e equipamentos, conforme Cláusulas, a saber:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1.- O objeto do presente instrumento é para Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços com pessoal, material e equipamentos necessários, para manutenção (roçagem, capina, limpeza geral e outros serviços correlatos) de Ruas, Avenidas, terrenos baldios, praças, trevos e áreas cedidas por furnas neste Município.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – Cumprir e fazer cumprir todos os termos do presente contrato.

2.2 – Possuir e manter os serviços de segurança e medicina do trabalho por profissional qualificado e legalmente habilitado pelo ministério do trabalho, fornecer e manter EPI,s necessários de acordo com a função, obedecendo o disposto na NR-6; constituir CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho); estar em conformidade com as normas do ministério do trabalho vigente no país, atendendo os requisitos das normas regulamentadoras (NR,s) aprovada pela portaria 3214 de 8 de julho de 1978; seguir a convenção do sindicato da categoria, atendo todo seu conteúdo de direitos dos colaboradores que são: piso salarial, benefícios adquiridos entre outros se houver; ter no mínimo **14 (quatorze) funcionários, mais 01(um) fiscal** no seu quadro de pessoal efetivamente empregado na execução da atividade a fim descrita no objeto;

2.3 – Responsabilizar-se por todos os custos inerentes à execução dos serviços licitados dispostos no objeto do presente, tais como combustíveis, manutenção dos equipamentos, materiais de segurança, uniformes, motoristas e ajudantes, além dos custos de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, projetos e serviços de consultoria, gerenciamento, marketing, merchandising e publicações de qualquer natureza referente ao serviço contratado, atendendo a legislação vigente.

2.4 – Comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração nas características técnicas dos serviços, bem como no plano de trabalho ou roteiro de coleta, que poderá ou não aprová-las, através de seu órgão fiscalizador.

2.5 - Assumir integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações resultantes de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução, do objeto.

2.6 - Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial.

2.7 - Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local de execução do objeto para representá-la durante a execução.

2.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

2.10 - Fornecer os equipamentos de segurança, bem como vassouras, pás, uniformes e outros relacionados com o serviço prestado.

2.11 - Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Efetuar o pagamento das faturas no prazo previsto na cláusula 4ª.

3.2.- Fiscalizar a execução do objeto do presente contrato, através de profissional designado, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. - A Contratante pagará pela execução dos serviços mencionados na proposta adjudicada o Valor Mensal de **R\$** _____ (_____), com valor total de **R\$** _____ (_____), sendo os pagamentos efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da referida nota fiscal de prestação de serviços.

4.2 – A nota fiscal será emitida mensalmente em conformidade com o objeto e devidamente fiscalizado pela CONTRATANTE, através de servidor designado para acompanhamento deste contrato.

4.3 – Fica expressamente estabelecido que os preços constantes neste termo incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se a única remuneração devida.

4.4 – **A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, cópia do efetivo recolhimento das obrigações previdenciárias (INSS e FGTS) referente ao mês anterior a execução dos serviços, sendo vinculada a condição de pagamento da parcela mensal, e quando for solicitado apresentar o livro de registro dos empregados.**

CLÁUSULA 5ª - DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto as obrigações previdenciárias e trabalhistas e de segurança.

5.2 - É de total responsabilidade da CONTRATADA a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste contrato.

5.3 - As multas ou outras penalidades impostas à CONTRATADA pela Delegacia Regional do Trabalho, deverão ser pagas pela mesma.

5.4 - Atrasos no andamento dos serviços, decorrentes de penalidades impostas por infração, não serão considerados, em hipótese alguma, motivo de força maior.

5.5 - A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado da contratada cuja atuação ou permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente.

5.6 - A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva;

5.7 - Os funcionários deverão trabalhar uniformizados e munidos de equipamentos de proteção individual, devendo a empresa fornecer tantos jogos quanto necessários à boa apresentação e asseio dos seus funcionários.

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTE

6.1. - O reajuste dos preços fixados no presente contrato, será em comum acordo entre as partes, usando-se o índice do Sindicato da categoria dos serviços prestados pela Contratada e após parecer da Comissão de Licitação. Poderá haver reajuste nos preços dos materiais e equipamentos a serem fornecidos, desde que previamente autorizado pela Contratante, após pesquisa de mercado do gênero a ser reajustado, através de pedido da Contratada e de acordo com os critérios estabelecidos no art.40, inciso XI da Lei 8666/93. Poderá haver reajuste nos preços estabelecidos, no caso de inclusão de novos serviços.

CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO

7.1. - A execução do serviço ajustado terá início no dia subsequente ao da publicação do termo de Contrato, na forma estabelecida no art. 61, da Lei nº 8.666/93, o qual terá duração de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos previstos no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento de acordo com a Lei Municipal nº 1.995/17 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2018.

FICHA 367

020802 – SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 374

020803 – LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 9ª - DO SUPORTE LEGAL

9.1. - O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e 8.883, de 08/06/94;
- c) Lei Federal nº 4.320/64;
- d) Lei do pregão nº 10.520, de 17/07/2002;
- e) Decreto Municipal nº 038/13, de 24/05/13;
- f) Demais dispositivos legais aplicáveis inclusive subsidiariamente os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo atraso e a não execução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência escrita

10.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato pela recusa ou atraso na assinatura do mesmo ou pela rescisão por parte da CONTRATADA, sem justo motivo.

10.1.3 – Multa de 0,05% ao dia sobre o valor total do objeto no atraso ou inexecução total ou parcial do objeto.

10.1.4 – Multa de 30% ao mês sobre o valor total do objeto no atraso ou paralisação por mais de trinta dias.

10.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos, aplicada pela Prefeitura Municipal.

10.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos.

10.2 - A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

10.3 - A multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

10.4 - As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de cinco dias úteis.

10.5 - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.

10.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA 11ª - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

11 - Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

11.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

11.2 - Rescindir-lo, unilateralmente, nas hipóteses do item 12.2;

11.3 - Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;

11.4 - Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1 - De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.

12.2 - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal e com base nos seguintes motivos:

12.2.1 - O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, roteiro de coleta, plano de trabalho ou prazos;

12.2.2 - O cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, roteiro de coleta, plano de trabalho e prazos;

12.2.3 - A lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços;

12.2.4 - O atraso injustificado da CONTRATADA no início dos serviços.

12.2.5 - Paralisação dos serviços, pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

12.2.6 - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos neste contrato;

12.2.7 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.2.8 - O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na sua execução, anotados pelo servidor designado pela CONTRATANTE;

12.2.9 - A decretação de falência da CONTRATADA;

12.2.10 - A dissolução da CONTRATADA;

12.2.11 - A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

12.2.12 - Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal e exauridas no processo administrativo a que se refere este contrato;

12.2.13 - A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

12.3 - A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo de outras, previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

12.3.1 - Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE e execução direta ou indireta;

12.4 - Por ato da CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a CONTRATANTE:

12.4.1 - Não cumprir cláusulas deste contrato;

12.4.2 - Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;

12.4.3 - Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial, superior a 25% (vinte e cinco por cento);

12.4.7 - Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada a que impeça a execução deste contrato;

12.4.8 - Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal;

12.5 - A CONTRATANTE rejeitará no todo, o objeto, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA 13ª - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

13.1 – A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os atos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.2 - A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14 - À CONTRATADA cabe:

14.1 - Recurso a Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos casos de:

14.1.1 - Rescisão do contrato pela CONTRATANTE, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, roteiro de coleta, plano de trabalho e prazos;

14.1.2 - Aplicação pela CONTRATANTE das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.2 - Representação a Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação relacionada com o objeto deste contrato, de que não caiba recurso.

14.3 - A intimação, na hipótese do item 17.1 será feita mediante publicação na imprensa oficial, nos demais casos, pessoalmente.

14.4 - A Prefeita Municipal, justificadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso.

14.5 - O recurso será dirigido a Prefeita Municipal que proferirá a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

CLÁUSULA 15ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

15.1 - Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório no 018/2018 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 16ª - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

16.1 - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO

17.1- Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CNPJ nº _____

Responsável
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG. _____

RG. _____

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Icém/SP – Pregão Presencial Nº 011/2018.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)
(papel timbrado da empresa)

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

(papel timbrado da empresa)

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Presencial Nº. 011/2018, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)